

**Projetos de Leis nº.s 59, 60 e 61/2009**

**Autorizam o Poder Executivo Municipal abrir créditos adicionais especiais nos seguintes valores: R\$ 103.467,43; R\$ 106.096,00 e R\$ 41.292,65 e dá outras providências.**

**Parecer jurídico**

Os Projetos de leis enviados pelo Poder Executivo para análise legislativa referem-se a abertura de créditos adicionais especiais, referentes a superávit financeiro do Exercício de 2008, verificados em virtude: de doações ao Fundo da Infância e da Adolescência; Convênio 140/08, celebrado com a Secretaria de Estado da Criança e da Juventude e Convênio FNAS- Bolsa Família, celebrado com o Fundo Nacional de Assistência Social.

Os valores destinam-se à aquisição de material esportivo, mobiliário musicais e eletrônicos, ampliação de instituições; aquisição de veículo automotor, equipamentos e materiais permanentes e de consumo, prestação de serviços de terceiros para atendimento às crianças e adolescentes vítimas de violência e aquisição de móveis, eletro-eletrônicos e equipamentos de informática para ao CRAS.

Todos os créditos solicitados e acima mencionados, serão apropriados na Secretaria Municipal da Criança e do Desenvolvimento Social.

Salientamos, somente, que a justificativa anexada ao Projeto de Lei nº 61/2009, menciona os valores constantes do Projeto de Lei nº 60/2009, sendo que, no corpo do projeto apresentado encontram-se os valores corretos.

Nada foi encontrado que impeça a aprovação dos projetos em estudo.

É o parecer.

Castro, 01 de julho de 2.09.

  
Patricia M. Fontoura Selmer  
OAB/PR 26.548